

DECRETO MUNICIPAL Nº 6523

“CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR WILLIAN GONZAGA PIZANTE, MATRÍCULA Nº 04, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local:

CONSIDERANDO que o Servidor Willian Gonzaga Pizante, Matrícula nº 04, apresentou Requerimento Administrativo, datado de 18.09.2020, com pedido de reconsideração da decisão formulada pela Comissão designada através da Portaria 2472/2020, quanto ao seu pedido de revisão de enquadramento funcional, alegando que, por ocasião do processo de enquadramento realizado por intermédio da Lei Municipal nº 2.987/02 e Decreto Municipal nº 2658/2003, foi prejudicado, pois apesar de preencher todos os requisitos dos artigos 61 e 65 da citada Lei, não foi enquadrado como Agente Administrativo VI, sofrendo prejuízos de toda sorte;

CONSIDERANDO que diante da imperiosidade da elucidação dos fatos foi publicada a Portaria 2850/2023, nomeando uma “comissão para análise do requerimento administrativo de reconsideração, referente ao pedido de reenquadramento funcional do referido servidor”, a qual detinha competência para apurar os fatos, requerer documentos, e praticar todos os atos a fim de elucidar a questão;

CONSIDERANDO que a Comissão designada através da Portaria 2850/2023, ao analisar o requerimento de pedido de reconsideração do referido servidor, conclui através do seu relatório final que no momento do enquadramento funcional ocorrido por força da Lei Municipal nº 2987/2002 e Decreto Municipal nº 2658/2003, o servidor Willian Gonzaga Pizante preenchia todos os requisitos dos artigos 61 e 65 da citada Lei, devendo ser reenquadrado no cargo de Agente Administrativo VI;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, regido pelo regime jurídico-administrativo, outorga a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos a qualquer tempo, quando constatada a ocorrência de erro na condução dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal validam a possibilidade de correção de atos administrativos inquinados por vícios, desde que respeitado os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão deixou claro o direito do servidor Willian Gonzaga Pizante a ser reenquadrado da forma pretendida.

DECRETA:

Art. 1º – Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor Willian Gonzaga Pizante, Mat. nº 004, passando a vigorar com a seguinte redação:

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO ATUALMENTE OCUPADO	CARGO DE REENQUADRAMENTO
WILLIAN GONZAGA PIZANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	AGENTE ADMINISTRATIVO VI

Art. 2º – Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos a partir da data de publicação deste decreto autorizada a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto, de forma irretroativa.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.06.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicação AMM
Ano XVI n.º 3786
Data 11/06/24